



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Psicóloga	20 horas	R\$ 2.787,16
01	Agente de Combate a Endemias	40 horas	R\$ 2.824,00 + adicional de insalubridade
01	Médico Psiquiatra	16 horas mensais	R\$ 4.478,00

Art. 2º O prazo das contratações limitar-se-ão a 20 de dezembro de 2024, ou até haverem candidatos aprovados em concurso público para suprir a vaga.

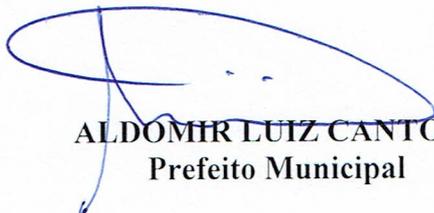
Art. 3º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 4º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 06 DE JUNHO DE 2024.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação temporária de servidores para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Justifica-se as presentes contratações em face da necessidade de serviços, vez que os contratos das servidoras expiraram e para não prejudicar a prestação dos serviços públicos é indispensável tais contratações.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal